

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N° 09, DE 18 DE OUTUBRO DE 1966.

Concede autorização à Prefeitura Municipal de Anajás autorizada a realizar uma operação de crédito com o Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará (IDESP), até o limite máximo de Cr\$6.000.000 (Seis Milhões de Cruzeiros) Mediante condições que constituam normas uniformes para financiamento à Prefeituras do Interior.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1° - Fica o Município de Anajás, autorizado a realizar uma operação de crédito com o Govêrno do Estado do Pará, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará.....(IDESP), até o limite máximo de Cr\$ 6.000.000 (Seis milhões de cruzeiros), mediante condições que constituam normas uniformes, para financiamento a Prefeituras do Interior.

Parágrafo único - O valor do empréstimo ora autorizado deverá ser aplicado na conclusão das obras do Trapiche Público o reconstrução do edificio onde funciona a aludida Comuna.

Art.2° - Para garantia do empréstimo de que fala o art. 1° poderá o Município de Anajás caucionar as cotas dos impostos de Rendas ou Consumo, referentes ao exercício de 1965.

Art.3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 18 de outubro de 1966.

Dr. JOÃO RENATO BRANCO  
Presidente

SIMPLICIANO MEDEIROS JÚNIOR  
1° Secretário

URENCO ALVES DE LEMOS  
2° Secretário

DOE N° 20.898, DE 27/10/1966.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.